



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

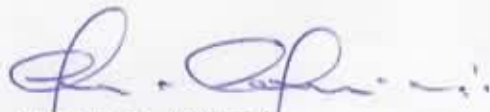
LEI Nº 1.172, DE 03 DE JULHO DE 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROMOVER CON-
CESSÃO DE USO À CERJ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU ,
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Uso da área de 24 m² situada / no Morro de Bairro São Francisco de Assis, 1º Distrito deste Município à CERJ.
- Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação de uma estação repetidora VHF/UHF, que operará em frequências autorizadas para a CERJ.
- Art. 3º - A Concessão de que trata esta Lei será deferida por / Ato do Executivo à CERJ, através do termo de Concessão de Uso.
- Art. 4º - A presente Concessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de julho de 1998.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal